



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**DECRETO Nº 3.951/2024.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.585/2023 de 06/12/2023, art. 8º, inciso II, RESOLVE:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 16.671,00 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e um reais) para suprir as seguintes despesas:

**04 – Secretaria Municipal de Educação:**

**01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE**

3.3.90.47.00.00/2017 – Obrigações Tributárias e Contributivas	6.619,00
---	----------

**06 – Secretaria Municipal de Saúde:**

**02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**

3.3.90.30.00.00/2075 – Material de Consumo	6.000,00
--	----------

**08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**01 – Órgãos Subordinados**

3.3.90.47.00.00/2092 – Obrigações Tributárias e Contributivas	4.052,00
---	----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

**06 – Secretaria Municipal de Saúde:**

**02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**

3.3.90.39.00.00/2075 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
---	----------

**07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:**

**01 – Órgãos Subordinados**

3.3.90.47.00.00/2083 – Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
---	----------

**08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**01 – Órgãos Subordinados**

3.3.90.47.00.00/2092 – Obrigações Tributárias e Contributivas	5.671,00
---	----------

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 22 de março de 2024.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal  
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento  
Cfe Portaria nº 226/2023

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS  
**PUBLICADO NO MURAL**

Em 22/03/24

Assinatura do Servidor  
Matrícula Nº \_\_\_\_\_